



À SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 2025/000069125-00

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE MANICORÉ - AM

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA., por intermédio de seu sócio-administrador, vem, com fundamento no art. 165, “b”, da Lei n.º 14.133/21, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que desclassificou esta recorrente, pelos fundamentos de fato e de direito que passa expor.

I - RAZÕES RECURSAIS

A recorrente participou regularmente da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, tendo sido **classificada** por apresentar a proposta mais vantajosa e apta a gerar o resultado almejado pelo Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM, nos termos do Art. 11, I, da Lei n.º 14.133/21.

Após a submissão da proposta, a Secretaria de Infraestrutura – SEINF/TJAM emitiu manifestação técnica, indicando apontamentos que deveriam ser sanados em diligência. Os itens analisados foram:

1. **Anexo I - Orçamento Sintético:** Descontos elevados em itens específicos comprometem a exequibilidade da proposta, além da inclusão do BDI nos itens da planilha.
2. **Anexo II - Orçamento Analítico:** Não foram apresentados os valores das leis sociais nas composições.
3. **Anexo III - BDI:** Atende parcialmente, mas há apontamentos nas planilhas.
4. **Anexo IV - Encargos Sociais:** Não atende devido às falhas na planilha analítica.
5. **Anexo V - Cronograma físico-financeiro:** Não atende devido às falhas nas planilhas sintética e analítica.

Assim, foi determinada diligência, cujo prazo final, após prorrogação solicitada por esta recorrente, foi fixado para 04/02/2026, às 9h.

II – DAS FALHAS DO SISTEMA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Inicialmente, na data aprazada, **a recorrente iniciou o envio dos arquivos antes das 9h**, porém, o sistema do Portal de Compras apresentou instabilidade, impedindo o carregamento dos anexos. Tal fato foi **comunicado via chat** a Agente de Contratação, conforme consta nos registros oficiais da sessão.



Diante da falha técnica, procedeu-se ao envio dos documentos **por e-mail** ao endereço previsto no edital, conforme autoriza expressamente o item **13.6.3**, que estabelece:

“Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão”.

Portanto, a conduta da recorrente **observou fielmente o edital**.

Mesmo ciente das dificuldades enfrentadas, a Agente de Contratação optou por:

1. **não suspender a sessão,**
2. **não considerar os documentos enviados por e-mail,**
3. **desclassificar a proposta,** alegando atraso de oito minutos — atraso este causado não por inércia da empresa, mas por **indisponibilidade do próprio sistema.**

Tal decisão caracteriza **violação ao princípio da legalidade**, uma vez que o descarte dos documentos enviados pelo canal alternativo previsto no edital contraria diretamente o item 13.6.3.

III – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

1. Da Inobservância ao Instrumento Convocatório e da Regularidade da Documentação

Preliminarmente, cumpre destacar que a recorrente participou da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, apresentando proposta que se revelou a mais vantajosa, nos termos do art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021. Após manifestação técnica da SEINF/TJAM, foi instaurada diligência para esclarecimentos, com prazo final fixado para 04/02/2026, às 9h, após prorrogação concedida.

Assim sendo, no dia e horário estabelecidos, a recorrente iniciou o envio dos documentos por meio do Portal de Compras, antes do término do prazo. O sistema, contudo, apresentou instabilidade técnica que impediu a conclusão do carregamento dos arquivos. A ocorrência foi prontamente comunicada no chat oficial da sessão, permanecendo registrada nos autos.

Diante da impossibilidade material de utilização da plataforma eletrônica, a recorrente procedeu ao envio da documentação para o endereço eletrônico indicado no edital, exatamente na forma autorizada pelo item 13.6.3 do instrumento convocatório, que prevê a utilização do e-mail institucional em caso de dificuldade técnica.

Dessa forma, a decisão que culminou na desclassificação desta recorrente desconsiderou o envio realizado por esse meio alternativo, sob o fundamento de intempestividade. Com a devida vênia, tal conclusão não se harmoniza com o regime jurídico aplicável ao certame.

Portanto, o edital constitui a norma interna da licitação e vincula, em igual medida, Administração e licitantes. Ao prever mecanismo alternativo de envio em hipótese



de intercorrência técnica, o instrumento convocatório não estabeleceu mera faculdade precária, mas disciplina procedimental válida e apta a resguardar a competitividade e a continuidade do certame. A Administração, ao deixar de reconhecer a eficácia do envio realizado nos termos expressamente autorizados, afastou-se da regra por ela própria instituída, incorrendo em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, por consequência, ao princípio da legalidade.

Deste modo, não se cuida de flexibilização indevida de prazo nem de relativização de regra temporal. O que se verifica é situação em que o próprio edital contemplou solução para contingência técnica do sistema eletrônico. A recorrente iniciou o cumprimento da diligência dentro do prazo fixado, comunicou a instabilidade de forma imediata e adotou o meio alternativo expressamente previsto. Não houve inércia, inovação de conteúdo ou tentativa de modificação da proposta originalmente apresentada. Houve, ao contrário, atuação diligente e compatível com a boa-fé objetiva que deve nortear as relações administrativas.

Vale ressaltar que, a Lei nº 14.133/2021, ao consagrar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e formalismo moderado, afasta a compreensão segundo a qual o procedimento licitatório se submete a rigor formal absoluto, dissociado de sua finalidade. O art. 12, inciso III, é explícito ao vedar o afastamento do licitante por descumprimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de sua qualificação ou a compreensão da proposta, Vejamos:

Art. 12, Inciso III, 14.133/2021.

No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

“o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo”.

Vejamos também o que diz o art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

“Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência”.

No caso concreto, a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 **tinha por finalidade complementar e esclarecer elementos já existentes**, não havendo qualquer alteração substancial da proposta ou impacto na isonomia entre os participantes.

Diante disso, a desclassificação, fundada exclusivamente na desconsideração de meio de envio autorizado pelo próprio edital, resulta em interpretação excessivamente restritiva da disciplina procedimental e produz efeito materialmente incompatível com a finalidade do certame: a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da competitividade. A prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo não constitui abrandamento indevido das regras, mas aplicação sistemática do regime jurídico licitatório à luz de seus princípios estruturantes.



Além disso, a transferência ao licitante do risco decorrente de instabilidade do sistema eletrônico disponibilizado pela Administração não encontra amparo jurídico. A solução prevista no item 13.6.3, vejamos:

Subitem 13.6.3 do Edital:

“Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão”.

Dessa forma, é cristalino e justamente reconhecido que falhas técnicas podem ocorrer e o próprio edital estabelece mecanismo para neutralizar seus efeitos, onde claramente a recorrente se ateve. Desconsiderar esse mecanismo implica esvaziar a própria finalidade da cláusula editalícia.

Mediante isso, o Tribunal de Contas da União já decidiu:

ACORDAO nº 1795/2024-TCU

“a fixação de prazo desarrazoado para encaminhamento de proposta de preço ajustada após a fase de lances em concorrência eletrônica afronta (...) os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.” ACORDAO nº 1795/2024-TCU.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já reconheceu que a fixação de prazo desarrazoado para apresentação de documentação complementar em concorrência eletrônica afronta os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, notadamente quando a consequência automática é a desclassificação da proposta.

No Acórdão nº 1795/2024 – Plenário, consignou-se expressamente que a estipulação de prazo exíguo para encaminhamento de proposta ajustada após a fase de lances viola tais princípios, por comprometer a competitividade e a busca da melhor contratação.

Diante o exposto, o ato de desclassificação, ao afastar regra expressa do instrumento convocatório e desconsiderar circunstância devidamente comunicada e documentada nos autos, apresenta vício de legalidade passível de revisão pela própria Administração, em observância ao princípio da autotutela e à necessidade de preservação da juridicidade do procedimento.

2. Da Primazia da Economicidade e da Seleção da Proposta Mais Vantajosa

Cumprе salientar que, a proposta apresentada pela recorrente totaliza R\$ 6.762.801,35, ao passo que a empresa declarada vencedora ofertou R\$ 6.763.697,44. Ainda que a diferença nominal não seja expressiva, a análise deve ser orientada pela finalidade do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.



Deste modo, a desclassificação da proposta mais econômica em razão de atraso de oito minutos, decorrente de instabilidade técnica devidamente comunicada, revela prevalência excessiva do rito sobre a finalidade do certame. O lapso temporal não gerou qualquer vantagem competitiva, tampouco prejuízo à isonomia ou à lisura da disputa. Em contrapartida, a manutenção da desclassificação implica contratação por valor superior.

Vale ressaltar que, o Tribunal de Contas da União já assentou que o formalismo exagerado não pode conduzir à exclusão de proposta mais vantajosa quando inexistente prejuízo concreto à Administração, sob pena de afronta ao princípio da economicidade. A interpretação das regras procedimentais deve ser funcional, voltada à obtenção do melhor resultado para o interesse público.

Vejamos a decisão do Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).”

A Lei nº 14.133/2021, ao prever o saneamento de falhas formais, reforça o dever-poder da Administração de preservar a proposta de menor preço sempre que não comprometida sua substância. No caso concreto, a boa-fé da recorrente restou demonstrada, e a rigidez temporal não pode justificar a perda de economia efetiva aos cofres públicos.

3. Da Violação ao Princípio da Isonomia e do Tratamento Desigual entre os Licitantes

Primeiramente, cumpre ainda destacar circunstância relevante verificada no curso da sessão pública, a qual evidencia tratamento procedimental distinto conferido aos licitantes, em afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 05/02/2026 às 11:16:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Informo que neste momento, ainda estamos na fase de aceitabilidade das propostas. Sendo assim, não é necessário o envio dos documentos de habilitação nesta etapa do Certame.

Enviada em 05/02/2026 às 11:16:06h



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 05/02/2026 às 11:17:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Na oportunidade, em vista de garantir maior celeridade e auxiliar a análise técnica da proposta, solicito o envio da Planilha de Orçamento Sintético (conforme anexo I do Projeto Básico), Planilha de Orçamento Analítico (conforme Anexo II do Projeto Básico), Planilha de Composição do BDI aplicável (conforme Anexo III do Projeto Básico), Planilha de Composição dos Encargos Sociais (conforme Anexo IV do Projeto Básico)

Enviada em 05/02/2026 às 11:17:06h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - e Planilha de Cronograma físico-financeiro (conforme Anexo V do Projeto Básico), todas em formato xlsx, facilitando o exame dos dados fornecidos.

Enviada em 05/02/2026 às 11:17:14h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 05/02/2026.

Justificativa: Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo.

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Sr. Agente, considerando a alta complexidade técnica, solicitamos a prorrogação do prazo para envio da proposta e documentação por 24 (vinte e quatro) horas, com fundamento no item 13.6.4 do Edital. Esta medida é necessária para garantir a perfeita consolidação das planilhas e a conformidade dos anexos exigidos. Contamos com sua compreensão.

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Sr. Licitante, acolho parcialmente vosso pedido, concedendo prazo igualmente concedido aos licitantes anteriores, razão porque peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão até às 09h (horário de Brasília) do dia 06/02/26.

Enviada em 05/02/2026 às 11:25:23h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:16:42 de 05/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80.

Enviada em 05/02/2026 às 19:16:42h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, daremos continuidade ao certame, neste momento em Etapa de Aceitabilidade de Propostas.

Enviada em 06/02/2026 às 11:08:05h



Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Da análise da Proposta de Preços encaminhada, constatou-se a(s) seguinte(s) impropriedades: "Trata-se de manifestação técnica da proposta da licitante PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Manicoré - AM.

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, no sentido de NÃO ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:29h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Considerando o descrito no item 2.4.9 do Projeto Básico, esta Secretaria de Infraestrutura sugere-se que a COLIC realize diligência para:

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:34h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 2.4.9. Poderá ainda ser exigido dos licitantes a demonstração mais precisa da exequibilidade das propostas, conforme disposto no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:39h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Verifica-se, ainda, que o e-mail informado na proposta é divergente do informado no SICAF, razão porque solicitamos confirmação para registro importante numa futura fase contratual, bem como seja indicado os dados bancários da empresa, tal qual previsto no item 9.4 do Edital.

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:04h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Posto isso, fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo.

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:14h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Posto isso, fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:46h



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Bom dia Sr. Agente de Contratação, solicitamos mais 24h de prazo para detalhar a exequibilidade dos itens da proposta conforme solicitado pela SEINF no processo 003/2026.

Enviada em 06/02/2026 às 11:38:15h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Certo. Prezado Licitante, acolho parcialmente vosso pedido e peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão até às 09h (horário de Brasília) do dia 09/02/26.

Enviada em 06/02/2026 às 11:46:14h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Considerando o pedido tempestivo de prorrogação do prazo para atendimento da diligência, abro novo prazo, até às 09h (horário de Brasília) do dia 09/02/26, para envio dos documentos.

Enviada em 06/02/2026 às 13:15:47h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Prezado Licitante, poderia me confirmar quais telefones poderão ser considerados, se os constantes na proposta (92) 3028-2410 (92) 3233-1723 ou os contidos no cadastro do SICAF: (92) 3237-9519 (92) 99231-1141?

Enviada em 09/02/2026 às 11:02:34h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - todos estão ativos, favor considerar o principal (92)99231-1141!

Enviada em 09/02/2026 às 11:10:54h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Assim sendo, constatado o atendimento aos requisitos, quais sejam, valor e objeto, declaro ACEITA a Proposta de Preços da empresa PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA e via de consequência realizo no sistema a sua CLASSIFICAÇÃO.

Enviada em 09/02/2026 às 11:13:26h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:21:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Enviada em 09/02/2026 às 11:19:17h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Sr. Agente solicitamos um prazo de mais 2(duas) horas para envio dos documentos, tendo em vista que o sistema aceita apenas 30mb.

Enviada em 09/02/2026 às 12:49:12h



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Sr. Licitante, acolho vosso pedido, concedendo mais 2 (duas) horas além do prazo inicialmente concedido, razão porque peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema.

Enviada em 09/02/2026 às 12:57:29h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto da análise dos documentos de habilitação, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 10/02/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 09/02/2026 às 13:13:20h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Dos documentos carreados, verificou-se:

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:45h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1) O atendimento total à HABILITAÇÃO JURÍDICA; 2) O atendimento parcial à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Ausência do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial de 2023, conforme cláusulas 15.3.2. b.1 e 12.2; 3) O atendimento total à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; e, 4) O atendimento total à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Assim, solicito em diligência, o envio do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial de 2023.

Enviada em 10/02/2026 às 13:08:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Em tempo, não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Enviada em 10/02/2026 às 13:08:05h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Sr. Agente, solicitamos a prorrogação do prazo de diligência por 24 horas, com base no Princípio da Razoabilidade. A dilação é necessária pois, no exercício de 2023, a empresa era optante pelo Simples Nacional, o que demanda um tempo técnico adicional junto à contabilidade para a extração e formatação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, conforme exigido no edital.

Enviada em 10/02/2026 às 13:58:19h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Certo. Prezado Licitante, acolho vosso pedido e peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão até às 14:10h (horário de Brasília) do dia 10/02/26.

Enviada em 10/02/2026 às 14:45:14h



Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - desculpa, do dia 11/02/26

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Assim sendo, constatados todos os requisitos de habilitação, declaro HABILITADA e VENCEDORA a Licitante PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Enviada em 11/02/2026 às 14:32:30h

Desse modo, conforme se extrai do próprio histórico da sessão, à recorrida PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. foram concedidas sucessivas oportunidades de regularização documental, inclusive com prorrogações expressas de prazo para apresentação de documentos e complementações decorrentes de diligência técnica e de análise de habilitação. Houve, portanto, atuação administrativa orientada à viabilização do saneamento de pendências, privilegiando-se a busca da proposta mais vantajosa e a preservação da competitividade do certame.

Entretanto, em relação à recorrente PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA., diante de situação pontual consistente na conclusão do envio da documentação poucos minutos após o horário assinalado, embora iniciado dentro do prazo e amparado por previsão editalícia que autorizava o envio por meio eletrônico em caso de instabilidade do sistema (item 13.6.3), não foi adotada postura semelhante de flexibilização ou saneamento. Vejamos:

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Prezados Licitantes, passamos agora à Etapa de Negociação com a atual Licitante melhor classificada.

Enviada em 02/02/2026 às 10:46:26h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 02/02/2026 às 10:52:03h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 02/02/2026 às 10:52:55h



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 02/02/2026. Justificativa: Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. .

Enviada em 02/02/2026 às 10:53:35h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - A Plastiflex vem, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo, o pedido se justifica em razão da necessidade de maior prazo para levantamento técnico e composição adequada dos custos, considerando a complexidade do objeto, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 2 (duas) horas.

Enviada em 02/02/2026 às 12:26:18h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 02/02/2026. Justificativa: Fixo prazo para envio da proposta.

Enviada em 02/02/2026 às 12:37:24h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Boa tarde, estamos anexando, mas está lento

Enviada em 02/02/2026 às 14:50:54h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Estamos anexando

Enviada em 02/02/2026 às 14:51:01h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Faltam muitos anexos ainda?

Enviada em 02/02/2026 às 14:52:16h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:25 de 02/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73.

Enviada em 02/02/2026 às 14:54:25h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, acuso o recebimento do anexo.

Enviada em 02/02/2026 às 14:58:28h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - CONCLUSÃO Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, no sentido de NÃO ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:12h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Considerando o descrito no item 2.4.9 do Projeto Básico, esta Secretaria de Infraestrutura sugere-se que a COLIC realize diligência para:

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:20h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 2.4.9. Poderá ainda ser exigido dos licitantes a demonstração mais precisa da exequibilidade das propostas, conforme disposto no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133/2021. 1. Correção na planilha sintética com os valores sem a inclusão do BDI, conforme planilha de referência da administração.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:25h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 2. Demonstração da exequibilidade da proposta quanto: 2.1. Execução de reservatório metálico 20.000l. 2.2. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm 2.3. Serviço de instalação de poço tubular revestido de 120 metros

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:32h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 2.4. Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro temperado 10mm e ferragens 2.5. Execução do item referente ao ar condicionado 3. Correção na planilha analítica com a apresentação das leis sociais.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:37h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 4. Correção do cronograma após as correções necessárias na proposta". Segue o link para conferência da análise técnica relativa à Proposta de Preços: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:44h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Posto isso, fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:56h



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 03/02/2026 às 11:44:02h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 03/02/2026. Justificativa: Posto isso, fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Em atenção às correções solicitadas na proposta de preços apresentada, venho, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para a sua adequação, para que seja possível realizar os ajustes com a devida cautela e precisão, garantindo que a proposta atenda integralmente às exigências e especificações requeridas. Dessa forma, solicitamos, a concessão de novo prazo até 48h para a entrega da versão revisada.

Enviada em 03/02/2026 às 13:02:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Sr. Licitante, não considero razoável vosso pleito. Em tese, todos os documentos requeridos no certame devem estar aptos e em posse das empresas participantes. Ademais, não vislumbro qualquer exigência excessiva na diligência requerida pela técnica. Em todo caso, concedo o prazo até às 09h do dia 04/02/2026. Solicito que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão.

Enviada em 03/02/2026 às 13:24:01h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 04/02/2026. Justificativa: Fixo prazo para envio da proposta..

Enviada em 03/02/2026 às 13:30:59h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto do envio da proposta e sua consequente análise técnica, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 04/02/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:08 de 04/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73.

Enviada em 04/02/2026 às 09:00:08h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Mandamos por e-mail pois o anexo aqui no portal não estava carregando

Enviada em 04/02/2026 às 09:11:15h



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Não estávamos conseguindo conectar

Enviada em 04/02/2026 às 09:14:01h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, prezados Licitantes. Continuamos na etapa de aceitabilidade da proposta.

Enviada em 04/02/2026 às 11:03:24h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - A equipe de apoio da Coordenadoria de Licitação certificou que os anexos foram enviados fora do prazo estipulado em sessão, a ser conferido no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 04/02/2026 às 11:03:44h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Registra-se, que foi determinada diligência à empresa mais bem classificada com prazo final para o dia 04/02/26 às 09h (horário Brasília), prazo este, inclusive, com prorrogação a pedido do licitante.

Enviada em 04/02/2026 às 11:03:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Ocorre, contudo, às 09h (horário Brasília) o sistema sinalizou o fim do prazo e o não envio de qualquer anexo. Às 9:11 e 9:14 (horário Brasília), consta mensagem da licitante, PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, informando o envio dos documentos por e-mail, posto que não estava conseguindo carregar os anexos no portal.

Enviada em 04/02/2026 às 11:03:57h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Analisando os e-mails enviados, temos que eles são do horário de 08:08, 08:10 e 08:18 (horário Manaus), portanto, posterior ao prazo determinado por esta Agente de Contratação.

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:04h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Posto isso, considerando que o prazo para o cumprimento da diligência não foi atendido e embasado nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e isonomia, declaro NÃO ACEITA a Proposta de Preços da empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA e via de consequência realizo no sistema a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

Conforme o exposto, a desclassificação foi imediata, sem a concessão de prorrogação equivalente, sem abertura de diligência para esclarecimento e sem a aplicação do mesmo critério de razoabilidade anteriormente observado em favor da outra licitante.



Mediante isso, a conduta da Administração revela nítida violação aos princípios da isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao adotar critérios de tolerância opostos para situações análogas. Enquanto para a recorrida PHILAR a Agente de Contratação atuou com flexibilidade, concedendo sucessivas prorrogações de 24 horas e realizando diligências para suprir falhas de documentos fiscais e bancários sob o manto da razoabilidade.

Assim, impôs à recorrente um rigorismo formal desproporcional. A desclassificação imediata da PLASTIFLEX por um envio ocorrido escassos minutos após o horário, motivado por instabilidade técnica e amparado por previsão de envio via e-mail, ignora o dever de saneamento de falhas do art. 64 e o desabuso de formalidades do art. 12, inciso III, transformando o procedimento em um fim em si mesmo em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, é cristalino que a vinculação ao instrumento convocatório foi manejada de forma seletiva, o que é vedado pelo ordenamento jurídico. Ao considerar não razoável o pedido de prazo da recorrente sob o argumento de que os documentos deveriam estar prontos, mas acolher pedidos idênticos da concorrente para buscar balanços patrimoniais junto à contabilidade, a Administração rompeu com a paridade de armas necessária ao certame. O art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021 impõe que a diligência deve ser instrumento de viabilização da competitividade, portanto, o tratamento desigual verificado no histórico da sessão exige a revisão do ato de desclassificação para restabelecer a igualdade material e a legalidade que devem nortear o interesse público.

No que concerne a Mensagem da Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Registra-se que a conduta adotada será comunicada à Presidência deste Tribunal para possível apuração da responsabilidade e possível aplicação das sanções cabíveis, respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo apartado, nos termos da Resolução nº 64/23- TJAM, com o objetivo de coibir a reincidência de condutas dessa natureza.

Enviada em 04/02/2026 às 11:05:32h

Registra-se que esta recorrente não cometeu conduta ilegal para apuração de responsabilidade e possível aplicação das sanções a ser comunicada à Presidência do TJAM, uma vez que cumpriu a diligência da Agente de Contratação a partir do envio dos arquivos complementares a proposta por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, como orientado no subitem 13.6.3 do Edital, haja vista, a instabilidade vivenciada no sistema do TJAM, como já pontuado alhures.

Portanto, não existe fundamento para que seja aplicada a Resolução n.º 64/23 -TJAM.



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

4. Da Proposta - Inconsistência Material na Composição do Item 1.5 – Ausência do Insumo Principal e Comprometimento da Exequibilidade da Proposta pela Empresa Philar Construções e Terraplanagem Ltda.

Inicialmente, ao proceder à análise minuciosa da planilha orçamentária apresentada pela recorrida PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, especificamente no tocante às composições analíticas que integram o Item 1.5 – CFTV instalado no canteiro de obras – câmera bullet – fornecimento e instalação (Adaptado AGESUL2501000510), constatou-se inconsistência técnica relevante que compromete a fidedignidade da proposta.

Dessa forma, verificou-se que a composição auxiliar nº 0102000016 – **“Gravador Digital NVR NVD 1404 P, para até 04 câmeras da Intelbras ou similar – fornecimento e instalação”** foi apresentada **com valor unitário de R\$ 18,22**. Tal montante, por evidente, não corresponde, sob qualquer parâmetro técnico-econômico razoável, ao custo de aquisição do equipamento descrito, sendo manifestamente incompatível com a realidade de mercado para fornecimento de gravador digital NVR.

1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	TJAM/MANUT - Próprio 210	CFTV INSTALADO NO CANTEIRO DE OBRAS - CAMERA BULLET - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Adaptado AGESUL2501000510	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,00000000	9.554,30	9.554,30		
Composição Auxiliar	97882 SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0.4X0.4X0,4 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	8,00000000	218,71	1.749,68		
Composição Auxiliar	97668 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	M	100,00000000	18,97	1.897,00		
Composição Auxiliar	96989 SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	2,00000000	139,46	278,92		
Composição Auxiliar	92868 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas,	UN	2,00000000	20,85	41,70		
Composição Auxiliar	98297 SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	Redes de Lógica, Telefonia e Imagem	M	150,00000000	6,42	963,00		
Composição Auxiliar	96985 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	4,00000000	63,00	252,00		
Composição Auxiliar	72252 SINAPI	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	40,00000000	30,74	1.229,60		
Composição Auxiliar	13597 ORSE	Câmera de vídeo digital, bullet PoE, full hd 1080P, com infravermelho e alcance de 30m, IP67, hikvision ou similar. Exclui-se ponto de lógica e ponto de energia	Diversos	un	4,00000000	209,45	837,80		
Composição Auxiliar	98111 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	Caixas Enterradas	UN	2,00000000	41,69	83,38		
Composição Auxiliar	72936 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M	50,00000000	16,78	839,00		
Composição Auxiliar	8646 ORSE	Poste galvanizado com 5m para instalação de câmera de segurança	Diversos	un	4,00000000	341,00	1.364,00		
Composição Auxiliar	0102000016 AGESUL	GRAVADOR DIGITAL NVR NVD 1404 P, PARA ATE 04 CAMERAS DA INTELBRAS OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0	UN	1,00000000	18,22	18,22		
				MO sem LS =>	1,096,85	LS =>	1.245,47	MO com LS =>	2.342,32

Portanto, análise da memória de cálculo da referida composição evidencia, de forma inequívoca, que o valor lançado contempla exclusivamente parcelas de mão de obra (eletricista e ajudante especializado), **inexistindo qualquer previsão do insumo principal correspondente ao equipamento “Gravador Digital NVR NVD 1404 P”**. Ou seja, a composição

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0102000016 AGESUL	GRAVADOR DIGITAL NVR NVD 1404 P, PARA ATE 04 CAMERAS DA INTELBRAS OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0	UN	1,00000000	18,22	18,22		
Insumo	88266 AGESUL	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	0,50000000	21,60	10,80		
Insumo	88243 AGESUL	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	0,50000000	14,85	7,42		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

ignora o custo do próprio bem que deveria ser fornecido, limitando-se a computar apenas encargos relacionados à instalação.

Cumpra observar que, tal circunstância configura falha material e substancial grave, pois há manifesta divergência entre a descrição do item, que expressamente exige “fornecimento e instalação” e a estrutura de custos apresentada, que contempla apenas a instalação, sem qualquer previsão do fornecimento do equipamento. Não



se trata, portanto, de mera impropriedade formal ou erro sanável, mas de inconsistência substancial que compromete a exequibilidade e a integridade da proposta.

No entanto, a ausência do insumo principal desnatura a composição apresentada, produzindo artificial redução do preço unitário e impactando diretamente o valor global do item, em afronta ao princípio do julgamento objetivo e à exigência de compatibilidade dos preços com os custos efetivamente necessários à execução do objeto.

Diante desse cenário, resta caracterizada irregularidade técnica apta a ensejar a revisão da proposta apresentada, com a consequente desclassificação da licitante, nos termos do edital e da legislação aplicável, uma vez que a proposta não reflete, de forma transparente e completa, todos os elementos indispensáveis à correta execução do objeto contratado.

5. Da Habilitação - Item 15.3.2, "B.4", do Edital – Ausência de Comprovação pela Empresa Philar Construções e Terraplenagem Ltda

Preliminarmente, no tocante exclusivamente ao item 15.3.2, alínea "b", subitem b.4 – Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular, verifica-se o descumprimento objetivo da exigência editalícia por parte da licitante declarada habilitada.

Cumpra observar que, o edital não se limitou a exigir a apresentação do balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, tampouco restringiu a qualificação econômico-financeira à comprovação de registro na Junta Comercial ou à assinatura por profissional habilitado. Ao contrário, instituiu, de forma autônoma e expressa, a obrigatoriedade de apresentação da demonstração da escrituração contábil, fiscal e pessoal regular, o que constitui requisito adicional e independente das demais formalidades previstas nos subitens anteriores.

Deste modo, a documentação juntada pela recorrida contempla balanço patrimonial, DRE e índices financeiros, porém não se verifica qualquer documento específico destinado a comprovar a regularidade da escrituração contábil, fiscal e pessoal. Não há declaração formal nesse sentido, não há comprovação autônoma de regular manutenção dos livros obrigatórios além do simples registro do balanço, tampouco documento que ateste, de maneira clara e inequívoca, a regularidade da escrituração fiscal e da escrituração vinculada às obrigações de natureza trabalhista.

Vale ressaltar que, a interpretação de que o balanço registrado supriria automaticamente a exigência do subitem b.4 implicaria esvaziar completamente o conteúdo normativo da cláusula editalícia, tornando-a redundante e sem eficácia prática. Se a Administração pretendesse limitar-se à apresentação do balanço e de seu registro, não teria incluído exigência específica e destacada acerca da demonstração da escrituração contábil, fiscal e pessoal regular.

Sendo assim, em licitações públicas, vigora o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual tanto a Administração quanto os licitantes devem observar estritamente as regras estabelecidas no edital. Assim, não pode a Agente de



Contratação e a equipe presumirem o atendimento de requisito que foi expressamente exigido, sem que haja nos autos documento idôneo que o comprove.

Dessa forma, a Agente de Contratação agiu com claro e inequívoco FAVORECIMENTO para com a recorrida PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, na medida em que a concedeu maior prazo e a declarou vencedora.

E, na fase de habilitação também a favoreceu quando da análise das planilhas de composição, que deixaram de apresentar custos necessários, bem como na análise econômico-financeira, conforme demonstrados acima.

Como vimos, a pergunta que ecoa é:

Por que a Agente de Contratação não utilizou o rigor necessário para aplicação do princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo na proposta e habilitação da recorrida Philar?

Assim, o TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

*“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.*

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391) registrou:

*Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)” (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.*

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da



vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

“Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”.

Mediante isso, da ausência de comprovação específica e autônoma da demonstração da escrituração contábil, fiscal e pessoal regular, conforme expressamente determinado no subitem b.4 do edital, resta caracterizado o não atendimento de requisito de habilitação, impondo-se a revisão do ato que declarou a licitante habilitada, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e, sobretudo, da vinculação ao instrumento convocatório, que impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras previamente estabelecidas, vedando qualquer flexibilização ou presunção de cumprimento de exigência que não tenha sido formal e documentalmente comprovada nos exatos termos exigidos pelo edital.

6. Do Princípio da Legalidade

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles sobre o Princípio da Legalidade na atuação da Administração Pública:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da Lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme a lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Destarte, confere-se que no âmbito da doutrina especializada administrativista, nos termos do *caput* do art. 37, da Constituição e da Lei nº 2.794/2003, a atuação da Administração Pública deverá obedecer ao Princípio da Legalidade, ou seja, na seara pública somente pode-se fazer o que a lei permite, atuar de acordo com a lei e com o direito.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 89.



7. Da Proporcionalidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado

Por oportuno, doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro e do conceituado Celso Antônio Bandeira de Mello para os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

Trata-se de princípio aplicado ao Direito Administrativo como mais uma das tentativas de impor-se limitações à discricionariedade administrativa, ampliando-se o âmbito de apreciação do ato administrativo pelo Poder Judiciário (Di Pietro, 2001b:174-208) (Di Pietro, 2023, p. 93).

Em rigor, a proporcionalidade não é senão uma faceta da razoabilidade, pois através do exame da proporcionalidade o que se quer verificar é se a providência tomada (conteúdo do ato) perante certo evento (motivo) manteve-se nos limites necessários para atender à finalidade legal ou se foi mais *intensa* ou *mais extensa* do que o necessário. Ora, um ato que exceder ao necessário para bem satisfazer o escopo legal não é razoável (Mello, 2023, p. 321).

A Lei n.º 14.133/2021 positivou expressamente o formalismo moderado (art. 12 III), com as devidas adaptações:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - (...)

II - (...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do recorrente ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Em complementação, Jôber Junio Queiroz da Silva, em seu trabalho, entende que:

Pode-se resumir a colisão de princípios à antinomia do princípio do formalismo moderado com o princípio do formalismo. O primeiro se soma ao do interesse público, da eficiência e da economicidade. Estes, por vezes, podem e devem ser ponderados frente aos princípios que levam o administrador a tomar decisões rigorosamente formais. Essa formalidade, eventualmente exagerada, está relacionada ao segundo e se manifesta nos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Assim, resta claro que o formalismo moderado consiste em princípio que se soma a outros, não sendo somente uma técnica de interpretação (Queiroz da Silva, 2023, p. 182-183).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme sobre a possibilidade de serem priorizados outros princípios que eventualmente se contraponham à legalidade e ao rigorismo formal.

Nessa vertente, é oportuno trazer à lume, também, os Acórdãos TCU n.ºs 2302/2012, 357/2015, 119/2016, 1217/2023, 641/2025 e 2382/2025, todos do Plenário, que *mutatis mutandis*, respectivamente:

Declaração de voto

Gostaria de pedir vênias ao nobre Ministro Relator Raimundo Carreiro, para divergir do voto que ora apresenta ao Plenário e, desde logo, negar provimento ao agravo, possibilitando o regular prosseguimento da licitação da ANTT, para a concessão da BR-101 ES-BA.

(...)



21. Por oportuno, considero pertinente transcrever alguns trechos dos argumentos da unidade técnica que a levaram ao entendimento **supra** (grifos acrescentados):
(...)

*Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todas suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. **O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto.** O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar recorrentes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes (acórdão TCU nº 2302/2012 - Plenário).*

Sumário

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE RECORRENTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. **No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (acórdão TCU nº 357/2015 - Plenário).**

Voto:

(...)

16. Não se trata, em absoluto, de conferir importância menor ao princípio da legalidade, em relação a outros princípios constitucionais. **Trata-se tão somente de reconhecer que, diante do caso concreto, na busca da melhor solução para a situação concreta, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público em toda a sua plenitude, o princípio da legalidade estrita acaba perdendo força frente a outros princípios (acórdão TCU nº 119/2016 - Plenário).**

EXAME TÉCNICO

(...)

Análise

(...)

17.24 Nesse sentido, a instrução da peça 49 informa ser assente neste Tribunal que o processo licitatório é pautado pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material, consoante enunciados de decisões deste TCU transcritos no despacho do relator (peça 14) , a exemplo do enunciado do Acórdão 357/2015-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Bruno Dantas:

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da recorrente. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Grifamos)

17.25 Outro entendimento similar é o do Voto do Acórdão 369/2020-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer:

15. Cumpre ressaltar que caso a exigência ora questionada estivesse explicitamente prevista no edital, o que não ocorreu, não é possível a



interpretação de que a melhor proposta deveria ser desclassificada com base, restritamente, na aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois tal princípio não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade.

16. Nesse sentido, trago à baila trecho do Voto do Ministro Benjamin Zymler, que embasou o recente Acórdão 898/2019-TCU-Plenário e que tratou de situação similar a que ora se analisa:

'13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o recorrente apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2239/2018-TCU-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (Grifo no original)

17.26 Menciona-se ainda o entendimento do Voto condutor do Acórdão 1758/2003-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues:

Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.

17.27 Diante do exposto, **deve haver a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo e a aplicação das regras estabelecidas no edital deve sempre buscar o atingimento da finalidade da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa.**

(...)

Voto

(...)

22. Não é demais lembrar que o processo licitatório é pautado pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material. Nesse sentido, apresento os enunciados de diversas deliberações deste Tribunal:

"A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de preços de recorrente não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto." (Acórdão 830/2018-TCU-Plenário) .

"Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de recorrente." (Acórdão 2872/2010-TCU-Plenário) .

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da recorrente. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (Acórdão 357/2015-TCU-Plenário) (acórdão TCU nº 1217/2023 - Plenário).

Sumário

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM ADOÇÃO DE PRÁTICAS ÁGEIS. OITIVA PRÉVIA E DILIGÊNCIA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO DE NÃO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.



(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do *Plenário*, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, com fundamento no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, e no art. 103, §1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. dar ciência ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com fulcro no art. 2º, inciso II, c/c art. 9º, inciso I, ambos da Resolução TCU 315/2020, que a desclassificação da proposta da recorrente Lightbase Serviços e Consultoria em Software Público Ltda. (CNPJ: 11.905.103/0001-17), ocorrida no PE 90005/2024, sem a realização de diligências que poderiam sanar possíveis vícios, afrontou os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, além do disposto no art. 64, inc. I e § 1º, da Lei 14.133/2021, o arts. 39, § 7º, e 41 da IN Seges/ME 73/2022, bem como a jurisprudência desta Corte de Contas (a exemplo do Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Walton Alencar);

(...)

EXAME TÉCNICO

(...)

Análise:

(...)

Portanto, entende-se como parcialmente procedentes as alegações do representante, e considerando a irregularidade no certame, a proposta é de **determinar** ao MIDR que não prorrogue o Contrato 30/2024, com a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA., decorrente do PE 90005/2024, ou que prorrogue apenas até que haja a conclusão de um novo certame, que deve ser iniciado tão logo tenha ciência da determinação, e que seja possível o início da execução do novo contrato, sem que haja interrupção dos serviços em questão, em razão do formalismo excessivo na análise da proposta da Lightbase Serviços e Consultoria em Software Público Ltda. (CNPJ: 11.905.103/0001-17), com a desclassificação sumária de sua proposta, sem a realização de diligências que poderiam sanar vícios considerados sanáveis, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, além do disposto no art. 64, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/2021, o arts. 39, § 7º, e 41 da IN Seges/ME 73/2022, bem como a jurisprudência desta Corte de Contas (a exemplo do paradigmático Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, relator Ministro Walton Alencar) (acórdão TCU nº 641/2025 - Plenário).

Voto:

(...)

22. Com efeito, acerca da irregularidade relativa à inabilitação durante a análise da comprovação de habilitação técnico-operacional, observa-se existirem indícios de excesso de formalismo por parte da comissão de licitação.

23. Sobre o tema, insta destacar que a Súmula TCU 272 veda formalismos excessivos que restrinjam a competitividade ou impeçam a participação de recorrentes e, no mesmo sentido, o Acórdão 515/2018-TCU-Plenário apontou a necessidade de se evitar a exclusão de propostas com base em dúvidas não suficientemente fundadas.

24. Como é sabido, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo (acórdão TCU nº 2382/2025 - Plenário).

Como vimos há vasta jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca da adoção do princípio do formalismo moderado nas licitações públicas.



De igual modo, o Superior Tribunal de Justiça reconhece que **rigorismos formais desnecessários não podem afastar licitantes**, sob pena de violação à finalidade da Lei de Licitações (AgInt no REsp 1620661/SC; REsp 797170/MT).

No presente caso, o envio dos documentos **foi tempestivo** e apenas não se concretizou pelo sistema por **fatores alheios ao controle da recorrente**. Ainda assim, o envio alternativo **foi realizado dentro do prazo**, pelo e-mail previsto no edital. Desconsiderá-lo é medida desarrazoada e contrária aos princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

IV – Da impossibilidade de desclassificação

A diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 tem por finalidade **complementar** elementos já existentes, exatamente como ocorreu. A recorrente não apresentou novo conteúdo, apenas esclarecimentos solicitados.

A decisão combatida:

- ignorou falha técnica comprovada;
- desconsiderou meio alternativo de envio **previsto no edital**;
- afastou a proposta **mais vantajosa**;
- privilegiou formalismo desnecessário;
- violou jurisprudência reiterada do TCU e STJ.

Diante disso, mostra-se inafastável a necessidade de **reconsideração**.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a recorrente:

1. Que o presente recurso administrativo seja conhecido e provido, para que haja a reforma da decisão que determinou sua desclassificação no certame, reconhecendo-se a nulidade do ato por violação aos princípios da isonomia, da impessoalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
2. Requer, ainda, que seja reconhecida a inconsistência material, pela empresa PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA na composição analítica do Item 1.5, especialmente quanto à composição auxiliar nº 0102000016, diante da ausência de previsão do insumo principal correspondente ao equipamento “Gravador Digital NVR NVD 1404 P”, apesar de o item exigir expressamente o seu fornecimento e instalação;
3. Ademais, requer a Recorrente que seja reconhecido o não atendimento, pela empresa PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, ao item 15.3.2, alínea “b”, subitem b.4 do edital, ante a ausência de comprovação da demonstração da escrituração contábil, fiscal e pessoal regular, requisito expressamente exigido como condição de habilitação;



PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-490 - Manaus/AM Fone/Fax: (92) 3211-0250
CNPJ: 01.426.987/0001-73 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 8806601 Inscrição Suframa: 600289010 Email: plastiflex.ltda@gmail.com

4. Por fim, requer, como consequência da reforma da decisão, o retorno do procedimento à fase em que se encontrava anteriormente ao ato de desclassificação, com a regular análise e prosseguimento da proposta apresentada pela empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA., assegurando-se tratamento isonômico e observância uniforme das disposições editalícias;

5. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento, requer sejam os autos submetidos à autoridade superior para reapreciação da matéria, nos termos da legislação vigente.

Nesses termos,
pede deferimento.

Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2026.

AYDAMO CELIO
SILVA BIZERRA

CAMPOS:31462995
268

AYDAMO CÉLIO SILVA B. CAMPOS
sócio-administrador

Assinado de forma digital
por AYDAMO CELIO SILVA
BIZERRA
CAMPOS:31462995268
Dados: 2026.02.19 14:03:56
-04'00'

Documentos anexos:

1º E-mails enviados ao colic@tjam.jus.br

2º Chat da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 – TJAM

Conexão

1 mensagem

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda <plastiflex.ltda@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

4 de fevereiro de 2026 às 08:07

Bom dia,

Estamos sem conexão

Vamos enviar o anexo por aqui, não conseguimos anexar os arquivos.

Atenciosamente

--
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro - Manaus/Amazonas - CEP:
69055-490
Fone: (92) 3211-0250

Proposta

1 mensagem

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda <plastiflex.ltda@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

4 de fevereiro de 2026 às 08:09

Bom dia,

Segue anexo

--
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro - Manaus/Amazonas - CEP:
69055-490
Fone: (92) 3211-0250

3 anexos



Proposta de Preços CE 003.2026 Comprimida.pdf
10067K



ESCLARECIMENTOS DA LICITANTE EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.pdf
437K



COTAÇÕES.rar
4357K

Proposta em Excel

1 mensagem

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda <plastiflex.ltda@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

4 de fevereiro de 2026 às 08:17

Segue

--
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
Rua Vicente Fiola, nº 341, Conj. Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro - Manaus/Amazonas - CEP:
69055-490
Fone: (92) 3211-0250

 **COMARCA DE MANICORE - CORRIGIDA.xlsx**
15664K

Mensagem do Agente de contratação

A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Enviada em 02/02/2026 às 10:00:04h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviada em 02/02/2026 às 10:00:06h

Mensagem do Agente de contratação

Prezados Licitantes, bom dia.

Enviada em 02/02/2026 às 10:03:02h

Mensagem do Agente de contratação

Prezados Licitantes, estamos iniciando a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026 e, portanto, encerrada a etapa de cadastramento de propostas de preços.

Enviada em 02/02/2026 às 10:03:33h

Mensagem do Agente de contratação

Durante o certame as comunicações entre as Licitantes e esta Coordenadoria de Licitação serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br, conforme Edital.

Enviada em 02/02/2026 às 10:03:38h

Mensagem do Agente de contratação

Informo que, por se tratar de órgão estadual, as regras para processamento do pregão na forma eletrônica seguem a disciplina contida na RESOLUÇÃO 64/2023 TJ-AM, a ser encontrada no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/comecar-de-novo-publicacoes/resolucao-2023>

Enviada em 02/02/2026 às 10:03:42h

Mensagem do Agente de contratação

Na eventualidade de pedidos de Esclarecimentos e Impugnação, suas respostas fazem parte integrante deste Edital.

Enviada em 02/02/2026 às 10:03:47h

Mensagem do Agente de contratação

Informamos que está disponível para download o aplicativo oficial do Compras.gov.br, compatível com os principais sistemas operacionais (Android e iOS).

Enviada em 02/02/2026 às 10:03:54h

Mensagem do Agente de contratação

Entre as funcionalidades, destacam-se os alertas em tempo real de mensagens do pregoeiro, avisos de sessão, pedidos de diligências e demais notificações, o que facilita o acompanhamento do certame.

Enviada em 02/02/2026 às 10:03:58h

Mensagem do Agente de contratação

Sugerimos, para melhor acompanhamento e maior agilidade na comunicação durante a licitação, que todos realizem o download do aplicativo na loja oficial de aplicativos de seus dispositivos.

Enviada em 02/02/2026 às 10:04:02h

Mensagem do Agente de contratação

Licitantes, eventualmente, havendo empate entre empresas de grande/médio porte e ME/EPP será realizado pelo sistema o procedimento de desempate conforme Edital.

Enviada em 02/02/2026 às 10:04:07h

Mensagem do Agente de contratação

Deem seu melhor lance.

Enviada em 02/02/2026 às 10:04:12h

Mensagem do Agente de contratação

Declaro aberta a Etapa de Lances.

Enviada em 02/02/2026 às 10:04:17h

Mensagem do Agente de contratação

Me chamo Joyce Makarem e serei a Agente de Contratação que atuará neste certame.

Enviada em 02/02/2026 às 10:05:02h

Mensagem do Agente de contratação

Informo que, por se tratar de órgão estadual, as regras para processamento desta Concorrência na forma eletrônica seguem a disciplina contida na RESOLUÇÃO 64/2023 TJ-AM, a ser encontrada no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/comecar-de-novo-publicacoes/resolucao-2023> Na eventualidade de pedidos de Esclarecimentos e Impugnação, suas respostas fazem parte integrante deste Edital.

Enviada em 02/02/2026 às 10:05:35h

Mensagem do Agente de contratação

Conforme item 7.9. do Edital, “Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão”.

Enviada em 02/02/2026 às 10:05:47h

Mensagem do Agente de contratação

Informamos que está disponível para download o aplicativo oficial do Compras.gov.br, compatível com os principais sistemas operacionais (Android e iOS). Entre as funcionalidades, destacam-se os alertas em tempo real de mensagens do Agente de Contratação, avisos de sessão, pedidos de diligências e demais notificações, o que facilita o acompanhamento do certame.

Enviada em 02/02/2026 às 10:05:56h

Mensagem do Agente de contratação

Sugerimos, para melhor acompanhamento e maior agilidade na comunicação durante a licitação, que todos realizem o download do aplicativo na loja oficial de aplicativos de seus dispositivos.

Enviada em 02/02/2026 às 10:06:05h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O lance no valor de R\$ 6.500.500,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.

Enviada em 02/02/2026 às 10:31:16h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 está encerrado.

Enviada em 02/02/2026 às 10:38:21h

Mensagem do Agente de contratação

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviada em 02/02/2026 às 10:38:25h

Mensagem do Agente de contratação

Licitantes, encerrada a etapa de lances, cada proposta a ser analisada passará pela conferência da condição de participação, conforme Edital.

Enviada em 02/02/2026 às 10:38:59h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Prezados Licitantes, passamos agora à Etapa de Negociação com a atual Licitante melhor classificada.

Enviada em 02/02/2026 às 10:46:26h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Licitante, em que pese a Etapa de Lance, indago acerca da possibilidade de oferecimento de desconto sobre valor ofertado. Fixo prazo de 05 minutos para manifestação.

Enviada em 02/02/2026 às 10:46:36h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Considerando a ausência de manifestação acerca da possibilidade de negociação e considerando que o valor ofertado já se encontra abaixo do estimado por esta Administração, será realizado o exame da proposta quanto à adequação ao objeto.

Enviada em 02/02/2026 às 10:51:54h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 02/02/2026 às 10:52:03h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 02/02/2026 às 10:52:39h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Informo que neste momento, ainda estamos na fase de aceitabilidade das propostas. Sendo assim, não é necessário o envio dos documentos de habilitação nesta etapa do Certame.

Enviada em 02/02/2026 às 10:52:45h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Desde já, informo que, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (Cláusula 27.1 do Edital)

Enviada em 02/02/2026 às 10:52:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 02/02/2026 às 10:52:55h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Na oportunidade, em vista de garantir maior celeridade e auxiliar a análise técnica da proposta, solicito o envio da Planilha de Orçamento Sintético (conforme anexo I do Projeto Básico), Planilha de Orçamento Analítico (conforme Anexo II do Projeto Básico), Planilha de Composição do BDI aplicável (conforme Anexo III do Projeto Básico), Planilha de Composição dos Encargos Sociais (conforme Anexo IV do Projeto Básico)

Enviada em 02/02/2026 às 10:53:02h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - e Planilha de Cronograma físico-financeiro (conforme Anexo V do Projeto Básico), todas em formato xlsx, facilitando o exame dos dados fornecidos.

Enviada em 02/02/2026 às 10:53:08h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 02/02/2026. Justificativa: Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo.

Enviada em 02/02/2026 às 10:53:35h

Mensagem do Agente de contratação

Aguardarei em sessão

Enviada em 02/02/2026 às 10:53:51h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - A Plastiflex vem, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo, o pedido se justifica em razão da necessidade de maior prazo para levantamento técnico e composição adequada dos custos, considerando a complexidade do objeto, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 2 (duas) horas.

Enviada em 02/02/2026 às 12:26:18h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Certo. Prezado Licitante, acolho vosso pedido e peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão de mais 2 (duas) horas, além das 2 (duas) horas iniciais concedidas, conforme solicitado.

Enviada em 02/02/2026 às 12:32:38h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:36:25 de 02/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73.

Enviada em 02/02/2026 às 12:36:25h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 02/02/2026. Justificativa: Fixo prazo para envio da proposta..

Enviada em 02/02/2026 às 12:37:24h

Mensagem do Agente de contratação

Aguardarei em sessão

Enviada em 02/02/2026 às 12:37:39h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Boa tarde, estamos anexando, mas está lento

Enviada em 02/02/2026 às 14:50:54h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Estamos anexando

Enviada em 02/02/2026 às 14:51:01h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Faltam muitos anexos ainda?

Enviada em 02/02/2026 às 14:52:16h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:25 de 02/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73.

Enviada em 02/02/2026 às 14:54:25h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, acuso o recebimento do anexo.

Enviada em 02/02/2026 às 14:58:28h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto da análise técnica da proposta, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 03/01/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 02/02/2026 às 14:58:35h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Favor corrigir somente a data para nova abertura

Enviada em 02/02/2026 às 15:00:08h

Mensagem do Agente de contratação

Desculpa o equívoco

Enviada em 02/02/2026 às 15:01:53h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto da análise técnica da proposta, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 03/02/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 02/02/2026 às 15:02:06h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, prezados Licitantes, enquanto da análise técnica da proposta, peço que se mantenham conectados.

Enviada em 03/02/2026 às 11:00:47h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, daremos continuidade ao certame, neste momento em Etapa de Aceitabilidade de Propostas.

Enviada em 03/02/2026 às 11:41:39h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Da análise da Proposta de Preços encaminhada, constatou-se a(s) seguinte(s) impropriedades: “Trata-se de manifestação técnica da proposta da licitante PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Manicoré - AM.

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Nesse sentido, a análise técnica fundamenta-se no Item 2.4 do Projeto Básico, especialmente no item 2.4.2. 2.4.2. A fim de aferir a exequibilidade das propostas do ponto de vista qualitativo, quantitativo e de preço, faz-se necessário que o Licitante apresente, quando da habilitação de sua proposta, imperativamente todas as planilhas dos anexos I, II, III, IV e V, nos moldes apresentados neste Projeto Básico para análise desta Administração.

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:06h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 1. Anexo I - Orçamento Sintético A proposta apresentada não atende aos requisitos definidos no projeto básico e edital. A licitante apresentou proposta de preço com o BDI incluso nos itens da planilha, além disso, em alguns serviços apresentou descontos elevados que podem comprometer a exequibilidade da proposta.

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:13h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro temperado 10mm e ferragens - Desconto de 25,02% Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento - Desconto de 24,45%

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:20h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 20.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso - Desconto de 24,74% Serviço de instalação de poço tubular revestido de 120 metros - Desconto de 25,59% Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento - Desconto de 25,51%

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:27h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas - Desconto de 22,50 Ar condicionados - Desconto acima de 25%

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:34h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 2. Anexo II - Orçamento Analítico A proposta apresentada não atende aos requisitos definidos no projeto básico e edital em razão dos apontamentos realizados na planilha sintética. Soma-se a isso, não apresentou os valores das leis sociais nas composições.

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:39h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 3. Anexo III - BDI A licitante atende planilha de composição do BDI em razão dos apontamentos realizados nas planilhas.

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:48h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 4. Anexo IV - Encargos Sociais A composição dos Encargos Sociais não atende aos requisitos do Edital e Projeto Básico em razão dos apontamentos realizados na planilha analítica.

Enviada em 03/02/2026 às 11:42:53h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 5. Anexo V - Cronograma físico-financeiro O cronograma físico-financeiro não atende aos requisitos do Edital e Projeto Básico em razão dos apontamentos realizados na planilha sintética e planilha analítica

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - CONCLUSÃO Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, no sentido de NÃO ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:12h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Considerando o descrito no item 2.4.9 do Projeto Básico, esta Secretaria de Infraestrutura sugere-se que a COLIC realize diligência para:

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:20h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 2.4.9. Poderá ainda ser exigido dos licitantes a demonstração mais precisa da exequibilidade das propostas, conforme disposto no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133/2021. 1. Correção na planilha sintética com os valores sem a inclusão do BDI, conforme planilha de referência da administração.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:25h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 2. Demonstração da exequibilidade da proposta quanto: 2.1. Execução de reservatório metálico 20.000l. 2.2. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm 2.3. Serviço de instalação de poço tubular revestido de 120 metros

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:32h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 2.4. Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro temperado 10mm e ferragens 2.5. Execução do item referente ao ar condicionado 3. Correção na planilha analítica com a apresentação das leis sociais.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:37h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 4. Correção do cronograma após as correções necessárias na proposta". Segue o link para conferência da análise técnica relativa à Proposta de Preços: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:44h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Verifica-se, ainda, que o telefone e o e-mail informados na proposta são divergentes dos informados no SICAF, razão porque solicitamos confirmação para registro importante numa futura fase contratual.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:51h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Posto isso, fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 03/02/2026 às 11:43:56h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 03/02/2026 às 11:44:02h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Desde já, informo que, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (Cláusula 27.1 do Edital)

Enviada em 03/02/2026 às 11:44:08h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 03/02/2026. Justificativa: Posto isso, fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Enviada em 03/02/2026 às 11:44:30h

Mensagem do Agente de contratação

Aguardarei em sessão

Enviada em 03/02/2026 às 11:45:19h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Em atenção às correções solicitadas na proposta de preços apresentada, venho, respeitosamente, solicitar a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para a sua adequação, para que seja possível realizar os ajustes com a devida cautela e precisão, garantindo que a proposta atenda integralmente às exigências e especificações requeridas. Dessa forma, solicitamos, a concessão de novo prazo até 48h para a entrega da versão revisada.

Enviada em 03/02/2026 às 13:02:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Sr. Licitante, não considero razoável vosso pleito. Em tese, todos os documentos requeridos no certame devem estar aptos e em posse das empresas participantes. Ademais, não vislumbro qualquer exigência excessiva na diligência requerida pela técnica. Em todo caso, concedo o prazo até às 09h do dia 04/02/2026. Solicito que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão.

Enviada em 03/02/2026 às 13:24:01h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:32 de 03/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73.

Enviada em 03/02/2026 às 13:28:32h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 04/02/2026. Justificativa: Fixo prazo para envio da proposta..

Enviada em 03/02/2026 às 13:30:59h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto do envio da proposta e sua consequente análise técnica, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 04/02/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 03/02/2026 às 13:34:47h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:08 de 04/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73.

Enviada em 04/02/2026 às 09:00:08h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Mandamos por e-mail pois o anexo aqui no portal não estava carregando

Enviada em 04/02/2026 às 09:11:15h

Mensagem do Participante

Item 1

De 01.426.987/0001-73 - Não estávamos conseguindo conectar

Enviada em 04/02/2026 às 09:14:01h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, prezados Licitantes. Solicito que permaneçam conectados.

Enviada em 04/02/2026 às 10:00:32h

Mensagem do Agente de contratação

Favor desconsiderar a mensagem. A sessão será reaberta às 11h (horário Brasília)

Enviada em 04/02/2026 às 10:14:31h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, prezados Licitantes.

Enviada em 04/02/2026 às 11:01:56h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, prezados Licitantes. Continuamos na etapa de aceitabilidade da proposta.

Enviada em 04/02/2026 às 11:03:24h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - A equipe de apoio da Coordenadoria de Licitação certificou que os anexos foram enviados fora do prazo estipulado em sessão, a ser conferido no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 04/02/2026 às 11:03:44h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Registra-se, que foi determinada diligência à empresa mais bem classificada com prazo final para o dia 04/02/26 às 09h (horário Brasília), prazo este, inclusive, com prorrogação a pedido do licitante.

Enviada em 04/02/2026 às 11:03:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Ocorre, contudo, às 09h (horário Brasília) o sistema sinalizou o fim do prazo e o não envio de qualquer anexo. Às 9:11 e 9:14 (horário Brasília), consta mensagem da licitante, PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, informando o envio dos documentos por e-mail, posto que não estava conseguindo carregar os anexos no portal.

Enviada em 04/02/2026 às 11:03:57h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Analisando os e-mails enviados, temos que eles são do horário de 08:08, 08:10 e 08:18 (horário Manaus), portanto, posterior ao prazo determinado por esta Agente de Contratação.

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:04h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - A Administração Pública e os licitantes estão adstritos ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:12h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, da judiciosidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da razoabilidade (...)."

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:16h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - A Cláusula 7.9 do Edital é IMPERATIVA ao estatuir a responsabilidade intransferível do licitante quanto à responsabilização pelo ônus decorrente da perda de negócios.

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:29h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:33h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Também prevê o edital a exigência quanto aos cumprimentos de prazos.

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:39h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 13.6.1. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:44h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:49h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 13.6.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:54h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Por fim, o instrumento convocatório indica a consequência quando a proposta não é enviada ou não foi atendida solicitação feita:

Enviada em 04/02/2026 às 11:04:59h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

Enviada em 04/02/2026 às 11:05:05h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Posto isso, considerando que o prazo para o cumprimento da diligência não foi atendido e embasado nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e isonomia, declaro NÃO ACEITA a Proposta de Preços da empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA e via de consequência realizo no sistema a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

Enviada em 04/02/2026 às 11:05:13h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Registra-se que a conduta adotada será comunicada à Presidência deste Tribunal para possível apuração da responsabilidade e possível aplicação das sanções cabíveis, respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo apartado, nos termos da Resolução nº 64/23- TJAM, com o objetivo de coibir a reincidência de condutas dessa natureza.

Enviada em 04/02/2026 às 11:05:32h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 01.426.987/0001-73 - Serão realizados os atos em sistema. Peço-lhes que aguardem em sessão.

Enviada em 04/02/2026 às 11:05:38h

Mensagem do Agente de contratação

Passo às tratativas com a próxima licitante melhor classificada pelo sistema.

Enviada em 04/02/2026 às 11:06:55h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Prezados Licitantes, passamos agora à Etapa de Negociação com a atual Licitante melhor classificada.

Enviada em 04/02/2026 às 11:07:13h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Licitante, em que pese a Etapa de Lance, indago acerca da possibilidade de oferecimento de desconto sobre valor ofertado. Fixo prazo de 05 minutos para manifestação.

Enviada em 04/02/2026 às 11:07:19h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Considerando a ausência de manifestação acerca da possibilidade de negociação e considerando que o valor ofertado já se encontra abaixo do estimado por esta Administração, será realizado o exame da proposta quanto à adequação ao objeto.

Enviada em 04/02/2026 às 11:15:04h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 04/02/2026 às 11:15:15h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Informo que neste momento, ainda estamos na fase de aceitabilidade das propostas. Sendo assim, não é necessário o envio dos documentos de habilitação nesta etapa do Certame.

Enviada em 04/02/2026 às 11:15:25h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Desde já, informo que, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (Cláusula 27.1 do Edital)

Enviada em 04/02/2026 às 11:15:31h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 04/02/2026 às 11:15:41h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Na oportunidade, em vista de garantir maior celeridade e auxiliar a análise técnica da proposta, solicito o envio da Planilha de Orçamento Sintético (conforme anexo I do Projeto Básico), Planilha de Orçamento Analítico (conforme Anexo II do Projeto Básico), Planilha de Composição do BDI aplicável (conforme Anexo III do Projeto Básico), Planilha de Composição dos Encargos Sociais (conforme Anexo IV do Projeto Básico)

Enviada em 04/02/2026 às 11:15:47h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - e Planilha de Cronograma físico-financeiro (conforme Anexo V do Projeto Básico), todas em formato xlsx, facilitando o exame dos dados fornecidos.

Enviada em 04/02/2026 às 11:15:52h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor A R S BOOZ SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.659.158/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 04/02/2026. Justificativa: Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Enviada em 04/02/2026 às 11:16:16h

Mensagem do Agente de contratação

Aguardarei em sessão

Enviada em 04/02/2026 às 11:20:56h

Mensagem do Participante

Item 1

De 32.659.158/0001-64 - Bom dia, Sr. Pregoeiro. Em virtude da complexidade técnica na elaboração da planilha de custos, solicito, tempestivamente, a dilatação do prazo para envio do documento por mais 24 horas, visando a entrega de uma proposta fidedigna e detalhada.

Enviada em 04/02/2026 às 11:37:47h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Certo. Prezado Licitante, acolho vosso pedido e peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão até às 09h (horário de Brasília) do dia 05/02/26..

Enviada em 04/02/2026 às 11:54:49h

Mensagem do Participante

Item 1

De 32.659.158/0001-64 - Obrigado!

Enviada em 04/02/2026 às 12:03:45h

Mensagem do Agente de contratação

Solicito que encerre o prazo.

Enviada em 04/02/2026 às 12:04:25h

Mensagem do Participante

Item 1

De 32.659.158/0001-64 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:49 de 04/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A R S BOOZ SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.659.158/0001-64.

Enviada em 04/02/2026 às 12:05:49h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor A R S BOOZ SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.659.158/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: Fixo prazo para envio da proposta..

Enviada em 04/02/2026 às 12:07:17h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto da análise técnica da proposta, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 05/02/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 04/02/2026 às 12:08:40h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:02 de 05/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A R S BOOZ SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.659.158/0001-64.

Enviada em 05/02/2026 às 09:00:02h

Mensagem do Participante

Item 1

De 32.659.158/0001-64 - Bom dia, senhor Pregoeiro. Informamos que a documentação encontra-se pronta. Pedimos a gentileza de abrir o prazo para anexo, visto que houve um equívoco de nossa parte em relação ao fuso horário (Brasília vs. Amazonas). Contamos com sua flexibilidade. Pedimos desculpas pelo ocorrido.

Enviada em 05/02/2026 às 09:36:33h

Mensagem do Participante

Item 1

De 32.659.158/0001-64 - Informamos, adicionalmente, que a documentação também foi encaminhada para o e-mail colic@tjam.jus.br para registro Dessa forma aguardamos sua decisão para que tenhamos a oportunidade de enviar a documentação via portal Comprasnet.

Enviada em 05/02/2026 às 09:42:07h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, prezados Licitantes, daremos continuidade ao certame.

Enviada em 05/02/2026 às 11:01:48h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - A equipe de apoio da Coordenadoria de Licitação certificou que os anexos foram enviados fora do prazo estipulado em sessão, a ser conferido no link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 05/02/2026 às 11:03:03h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Registra-se, que foi determinada diligência à empresa mais bem classificada com prazo final para o dia 05/02/26 às 09h (horário Brasília). Às 09h (horário Brasília) o sistema sinalizou o fim do prazo e o não envio de qualquer anexo.

Enviada em 05/02/2026 às 11:03:30h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Às 09:36 (horário de Brasília), consta mensagem do licitante pedindo abertura de prazo, visto que houve um equívoco de sua parte em relação ao fuso horário (Brasília vs. Amazonas), alegando o envio dos anexos por e-mail.

Enviada em 05/02/2026 às 11:03:49h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Às 08:42 (horário Manaus), portanto, posterior ao prazo determinado por esta Agente de Contratação, a empresa ARS BOOZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA encaminhou via e-mail sua proposta, assumindo falha técnica no envio.

Enviada em 05/02/2026 às 11:03:55h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - A Administração Pública e os licitantes estão adstritos ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Enviada em 05/02/2026 às 11:04:08h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, da judiciosidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da razoabilidade (...)."

Enviada em 05/02/2026 às 11:04:25h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - A Cláusula 7.9 do Edital é IMPERATIVA ao estatuir a responsabilidade intransferível do licitante quanto à responsabilização pelo ônus decorrente da perda de negócios.

Enviada em 05/02/2026 às 11:04:33h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Enviada em 05/02/2026 às 11:04:41h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Também prevê o edital a exigência quanto aos cumprimentos de prazos. 13.6.1. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Enviada em 05/02/2026 às 11:04:47h

Mensagem do Participante

Item 1

De 32.659.158/0001-64 - 24hs a a partir da mensagem enviada em 04/02/2026 às 11:37:47h, o que é 10h37m47s em Manaus. Acusamos a falha nossa.

Enviada em 05/02/2026 às 11:04:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - 13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 05/02/2026 às 11:04:53h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - 13.6.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

Enviada em 05/02/2026 às 11:04:59h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Por fim, o instrumento convocatório indica a consequência quando a proposta não é enviada ou não foi atendida solicitação feita:

Enviada em 05/02/2026 às 11:05:04h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

Enviada em 05/02/2026 às 11:05:09h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Posto isso, declaro NÃO ACEITA a Proposta de Preços da empresa ARS BOOZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e via de consequência realizo no sistema a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

Enviada em 05/02/2026 às 11:05:16h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - Registra-se que a conduta adotada não é tolerada, em razão aos prejuízos causados ao regular andamento do certame e à Administração, razão porque será comunicada à Presidência deste Tribunal para possível apuração da responsabilidade e possível aplicação das sanções cabíveis, respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo apartado, nos termos da Resolução nº 64/23- TJAM,

Enviada em 05/02/2026 às 11:05:30h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 32.659.158/0001-64 - com o objetivo de coibir a reincidência de condutas dessa natureza. Serão realizados os atos em sistema. Peço-lhes que aguardem em sessão.

Enviada em 05/02/2026 às 11:05:37h

Mensagem do Agente de contratação

Voltamos agora à Etapa de Negociação com a atual Licitante melhor classificada.

Enviada em 05/02/2026 às 11:09:27h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Licitante, em que pese a Etapa de Lance, indago acerca da possibilidade de oferecimento de desconto sobre valor ofertado. Fixo prazo de 05 minutos para manifestação.

Enviada em 05/02/2026 às 11:09:47h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Prezado Agente, após análise criteriosa da planilha de custos frente à complexidade e ao vulto desta obra, informamos que o valor apresentado já contempla o nosso limite máximo de desconto.

Enviada em 05/02/2026 às 11:14:29h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Compreendo e agradeço a manifestação. Considerando a negativa da licitante diante da possibilidade de negociação e considerando que o valor ofertado já se encontra abaixo do estimado por esta Administração, será realizado o exame da proposta quanto à adequação ao objeto.

Enviada em 05/02/2026 às 11:15:46h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 05/02/2026 às 11:16:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Informo que neste momento, ainda estamos na fase de aceitabilidade das propostas. Sendo assim, não é necessário o envio dos documentos de habilitação nesta etapa do Certame.

Enviada em 05/02/2026 às 11:16:06h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Desde já, informo que, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (Cláusula 27.1 do Edital)

Enviada em 05/02/2026 às 11:16:55h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 05/02/2026 às 11:17:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Na oportunidade, em vista de garantir maior celeridade e auxiliar a análise técnica da proposta, solicito o envio da Planilha de Orçamento Sintético (conforme anexo I do Projeto Básico), Planilha de Orçamento Analítico (conforme Anexo II do Projeto Básico), Planilha de Composição do BDI aplicável (conforme Anexo III do Projeto Básico), Planilha de Composição dos Encargos Sociais (conforme Anexo IV do Projeto Básico)

Enviada em 05/02/2026 às 11:17:06h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - e Planilha de Cronograma físico-financeiro (conforme Anexo V do Projeto Básico), todas em formato xlsx, facilitando o exame dos dados fornecidos.

Enviada em 05/02/2026 às 11:17:14h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Enviada em 05/02/2026 às 11:17:40h

Mensagem do Agente de contratação

Aguardarei em sessão

Enviada em 05/02/2026 às 11:18:08h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Sr. Agente, considerando a alta complexidade técnica, solicitamos a prorrogação do prazo para envio da proposta e documentação por 24 (vinte e quatro) horas, com fundamento no item 13.6.4 do Edital. Esta medida é necessária para garantir a perfeita consolidação das planilhas e a conformidade dos anexos exigidos. Contamos com sua compreensão.

Enviada em 05/02/2026 às 11:21:28h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Sr. Licitante, acolho parcialmente vosso pedido, concedendo prazo igualmente concedido aos licitantes anteriores, razão porque peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão até às 09h (horário de Brasília) do dia 06/02/26.

Enviada em 05/02/2026 às 11:25:23h

Mensagem do Agente de contratação

Solicito que encerre o prazo.

Enviada em 05/02/2026 às 11:28:35h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:12 de 05/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80.

Enviada em 05/02/2026 às 11:29:12h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Fixo prazo para envio da proposta.

Enviada em 05/02/2026 às 11:31:39h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto do envio e da análise técnica da proposta, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 06/02/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 05/02/2026 às 11:32:13h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:16:42 de 05/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80.

Enviada em 05/02/2026 às 19:16:42h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, prezados Licitantes, enquanto da análise técnica da proposta, peço que se mantenham conectados.

Enviada em 06/02/2026 às 11:01:02h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, daremos continuidade ao certame, neste momento em Etapa de Aceitabilidade de Propostas.

Enviada em 06/02/2026 às 11:08:05h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Da análise da Proposta de Preços encaminhada, constatou-se a(s) seguinte(s) impropriedades: “Trata-se de manifestação técnica da proposta da licitante PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Manicoré - AM.

Enviada em 06/02/2026 às 11:08:17h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Nesse sentido, a análise técnica fundamenta-se no Item 2.4 do Projeto Básico, especialmente no item 2.4.2.

Enviada em 06/02/2026 às 11:08:25h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 2.4.2. A fim de aferir a exequibilidade das propostas do ponto de vista qualitativo, quantitativo e de preço, faz-se necessário que o Licitante apresente, quando da habilitação de sua proposta, imperativamente todas as planilhas dos anexos I, II, III, IV e V, nos moldes apresentados neste Projeto Básico para análise desta Administração.

Enviada em 06/02/2026 às 11:08:29h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1. Anexo I - Orçamento Sintético A proposta apresentada atende parcialmente aos requisitos definidos no projeto básico e edital. No entanto, apesar do desconto global da proposta ser de aproximadamente 18,6%, em alguns serviços apresentam descontos elevados que podem comprometer a exequibilidade da proposta.

Enviada em 06/02/2026 às 11:08:35h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro temperado 10mm e ferragens - Desconto de 25,03% Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento - Desconto de 24,41%

Enviada em 06/02/2026 às 11:08:51h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 20.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso - Desconto de 24,75% Serviço de instalação de poço tubular revestido de 120 metros - Desconto de 25,61%

Enviada em 06/02/2026 às 11:08:56h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento - Desconto de 22,04% Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas - Desconto de 22,32%

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:02h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Ar condicionados - Desconto acima de 25% 2. Anexo II - Orçamento Analítico A proposta apresentada atende aos requisitos definidos no projeto básico e edital em razão dos apontamentos realizados na planilha sintética.

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:07h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 3. Anexo III - BDI A composição do BDI atende aos requisitos do Edital e Projeto Básico. 4. Anexo IV - Encargos Sociais

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:12h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Composição dos Encargos Sociais atende aos requisitos do Edital e Projeto Básico. 5. Anexo V - Cronograma físico-financeiro O cronograma físico-financeiro atende aos requisitos do Edital e Projeto Básico.

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:18h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - CONCLUSÃO

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:25h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, no sentido de NÃO ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:29h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Considerando o descrito no item 2.4.9 do Projeto Básico, esta Secretaria de Infraestrutura sugere-se que a COLIC realize diligência para:

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:34h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 2.4.9. Poderá ainda ser exigido dos licitantes a demonstração mais precisa da exequibilidade das propostas, conforme disposto no inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:39h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1. Demonstração da exequibilidade da proposta quanto: 1.1. Execução de reservatório metálico 20.000l. 1.2. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:44h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1.3. Serviço de instalação de poço tubular revestido de 120 metros 1.4. Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro temperado 10mm e ferragens 1.5. Execução do item referente ao ar condicionado”

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:49h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Segue o link para conferência da análise técnica relativa à Proposta de Preços: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 06/02/2026 às 11:09:54h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Verifica-se, ainda, que o e-mail informado na proposta é divergente do informado no SICAF, razão porque solicitamos confirmação para registro importante numa futura fase contratual, bem como seja indicado os dados bancários da empresa, tal qual previsto no item 9.4 do Edital.

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:04h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Posto isso, fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo.

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:14h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:18h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:22h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Desde já, informo que, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (Cláusula 27.1 do Edital)

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:27h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 06/02/2026. Justificativa: Posto isso, fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Enviada em 06/02/2026 às 11:10:46h

Mensagem do Agente de contratação

Aguardarei em sessão

Enviada em 06/02/2026 às 11:11:07h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Bom dia Sr. Agente de Contratação, solicitamos mais 24h de prazo para detalhar a exequibilidade dos itens da proposta conforme solicitado pela SEINF no processo 003/2026.

Enviada em 06/02/2026 às 11:38:15h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Certo. Prezado Licitante, acolho parcialmente vosso pedido e peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão até às 09h (horário de Brasília) do dia 09/02/26.

Enviada em 06/02/2026 às 11:46:14h

Mensagem do Agente de contratação

Solicito que encerre o prazo.

Enviada em 06/02/2026 às 11:52:19h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 06/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80.

Enviada em 06/02/2026 às 13:12:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Considerando o pedido tempestivo de prorrogação do prazo para atendimento da diligência, abro novo prazo, até às 09h (horário de Brasília) do dia 09/02/26, para envio dos documentos.

Enviada em 06/02/2026 às 13:15:47h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Fixo prazo para envio da diligência.

Enviada em 06/02/2026 às 13:16:36h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto do envio da proposta e sua consequente análise técnica, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 09/02/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 06/02/2026 às 13:17:02h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:57:00 de 06/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80.

Enviada em 06/02/2026 às 17:57:00h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, prezados Licitantes, acusamos o recebimento do anexo.

Enviada em 09/02/2026 às 11:01:34h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Prezado Licitante, poderia me confirmar quais telefones poderão ser considerados, se os constantes na proposta (92) 3028-2410 (92) 3233-1723 ou os contidos no cadastro do SICAF: (92) 3237-9519 (92) 99231-1141?

Enviada em 09/02/2026 às 11:02:34h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Fixo prazo de 05 minutos para manifestação.

Enviada em 09/02/2026 às 11:07:07h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Bom dia Sr. Agente de Contratação

Enviada em 09/02/2026 às 11:08:54h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Bom dia

Enviada em 09/02/2026 às 11:09:41h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Bom dia. Poderia me confirmar o número de telefone a ser adotado para possível futura contratação.

Enviada em 09/02/2026 às 11:10:39h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - todos estão ativos, favor considerar o principal (92)99231-1141!

Enviada em 09/02/2026 às 11:10:54h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Certo, agradeço a informação.

Enviada em 09/02/2026 às 11:11:35h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, daremos continuidade ao certame, neste momento em Etapa de Aceitabilidade de Propostas.

Enviada em 09/02/2026 às 11:11:47h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Da análise da Proposta de Preços encaminhada, assim se manifestou o setor técnico: “Trata-se de manifestação técnica da proposta da licitante PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Manicoré - AM.

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:01h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Nesse sentido, a análise técnica fundamenta-se no Item 2.4 do Projeto Básico, especialmente no item 2.4.2.

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:07h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 2.4.2. A fim de aferir a exequibilidade das propostas do ponto de vista qualitativo, quantitativo e de preço, faz-se necessário que o Licitante apresente, quando da habilitação de sua proposta, imperativamente todas as planilhas dos anexos I, II, III, IV e V, nos moldes apresentados neste Projeto Básico para análise desta Administração.

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:12h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Em diligência, foi solicitado da licitante esclarecimentos quanto aos seguintes aspectos: 1. Demonstração da exequibilidade da proposta quanto: 1.1. Execução de reservatório metálico 20.000l.

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:18h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1.2. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm 1.3. Serviço de instalação de poço tubular revestido de 120 metros 1.4. Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro temperado 10mm e ferragens 1.5. Execução do item referente ao ar condicionado

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:25h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1. Demonstração da exequibilidade da proposta quanto: 1.1. Execução de reservatório metálico 20.000l. Exequibilidade demonstrada

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:31h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1.2. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm Exequibilidade demonstrada 1.3. Serviço de instalação de poço tubular revestido de 120 metros Exequibilidade demonstrada

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:43h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1.4. Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro temperado 10mm e ferragens Exequibilidade demonstrada 1.5. Execução do item referente ao ar condicionado Exequibilidade demonstrada

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - CONCLUSÃO Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, no sentido de ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.”

Enviada em 09/02/2026 às 11:12:58h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Segue o link para conferência da análise técnica relativa à Proposta de Preços: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 09/02/2026 às 11:13:08h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Assim sendo, constatado o atendimento aos requisitos, quais sejam, valor e objeto, declaro ACEITA a Proposta de Preços da empresa PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA e via de consequência realizo no sistema a sua CLASSIFICAÇÃO.

Enviada em 09/02/2026 às 11:13:26h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/02/2026 11:24:09.

Enviada em 09/02/2026 às 11:14:09h

Mensagem do Agente de contratação

Prezados Licitantes, daremos continuidade ao certame, agora em Etapa de Habilitação.

Enviada em 09/02/2026 às 11:15:08h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Prezados Licitantes, daremos continuidade ao certame, agora em Etapa de Habilitação.

Enviada em 09/02/2026 às 11:17:06h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo.

Enviada em 09/02/2026 às 11:18:45h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento.

Enviada em 09/02/2026 às 11:18:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Desde já, informo que, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame (Cláusula 27.1 do Edital)

Enviada em 09/02/2026 às 11:18:55h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:21:00 do dia 09/02/2026. Justificativa: Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Enviada em 09/02/2026 às 11:19:17h

Mensagem do Agente de contratação

Aguardarei em sessão

Enviada em 09/02/2026 às 11:19:37h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Sr. Agente solicitamos um prazo de mais 2(duas) horas para envio dos documentos, tendo em vista que o sistema aceita apenas 30mb.

Enviada em 09/02/2026 às 12:49:12h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Sr. Licitante, acolho vosso pedido, concedendo mais 2 (duas) horas além do prazo inicialmente concedido, razão porque peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema.

Enviada em 09/02/2026 às 12:57:29h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Sr. agente, conseguimos comprimir os arquivos em tempo hábil

Enviada em 09/02/2026 às 13:05:47h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:05:52 de 09/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PHILAR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80.

Enviada em 09/02/2026 às 13:05:52h

Mensagem do Agente de contratação

Acusamos o recebimento do anexo, enquanto da análise técnica, peço que se mantenham conectados.

Enviada em 09/02/2026 às 13:08:06h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto da análise dos documentos de habilitação, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 10/02/26 às 11h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 09/02/2026 às 13:13:20h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia, licitantes. Daremos continuidade ao certame

Enviada em 10/02/2026 às 11:09:02h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto da análise técnica da documentação, peço que se mantenham conectados.

Enviada em 10/02/2026 às 11:12:33h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, daremos continuidade ao certame, neste momento em Etapa de Habilitação.

Enviada em 10/02/2026 às 13:03:23h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Informo que a habilitação da Licitante foi conhecida e verificada por esta Comissão e área técnica. Da análise técnica realizada, assim se manifestou o setor técnico: "Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que informamos o resultado da análise dos documentos complementares de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 da

Enviada em 10/02/2026 às 13:04:54h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - licitante PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, que tem como que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Manicoré - AM.

Enviada em 10/02/2026 às 13:04:58h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Habilitação Técnico- operacional Item 3.2.2.1.1. - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA. CREA AM nº N° 1041605/2026 - Comprovação mediante consulta ao site do CAU-AM.;

Enviada em 10/02/2026 às 13:05:04h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.2.1.2. a) - Certidão de Acervo Operacional nº: 1041598/2026, 1041592/2026, 1041594/202, 1041593/2026, 1041596/2026 - Certidão de Acervo Técnico Operacional atende ao quantitativo mínimo exigido no Edital e refere-se aos contratos e atestados da: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 378/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 332/2022, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 049/2023,

Enviada em 10/02/2026 às 13:05:24h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Contrato 049/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 458/2022.

Enviada em 10/02/2026 às 13:05:26h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.2.1.2. b) - Certidão de Acervo Operacional nº: 1041598/2026, 1041592/2026, 1041594/202, 1041593/2026, 1041596/2026 - Certidão de Acervo Técnico Operacional atende ao quantitativo mínimo exigido no Edital e refere-se aos contratos e atestados da: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 378/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 332/2022, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

Enviada em 10/02/2026 às 13:05:35h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Contrato 049/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 458/2022.

Enviada em 10/02/2026 às 13:05:40h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.2.1.2. c) - Certidão de Acervo Operacional nº: 1041598/2026, 1041592/2026, 1041594/202, 1041593/2026, 1041596/2026 - Certidão de Acervo Técnico Operacional atende ao quantitativo mínimo exigido no Edital e refere-se aos contratos e atestados da: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 378/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 332/2022, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

Enviada em 10/02/2026 às 13:05:46h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Contrato 049/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 458/2022.

Enviada em 10/02/2026 às 13:05:53h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.2.1.2. d) - Certidão de Acervo Operacional nº: 1041598/2026, 1041592/2026, 1041594/202, 1041593/2026, 1041596/2026 - Certidão de Acervo Técnico Operacional atende ao quantitativo mínimo exigido no Edital e refere-se aos contratos e atestados da: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 378/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 332/2022, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

Enviada em 10/02/2026 às 13:05:59h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Contrato 049/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 458/2022

Enviada em 10/02/2026 às 13:06:07h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.2.1.2. e) - Certidão de Acervo Operacional nº: 1041598/2026, 1041592/2026, 1041594/202, 1041593/2026, 1041596/2026 - Certidão de Acervo Técnico Operacional atende ao quantitativo mínimo exigido no Edital e refere-se aos contratos e atestados da: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 378/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 332/2022, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

Enviada em 10/02/2026 às 13:06:13h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Contrato 049/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 458/2022.

Enviada em 10/02/2026 às 13:06:17h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.2.1.2. f) - Certidão de Acervo Operacional nº: 1041598/2026, 1041592/2026, 1041594/202, 1041593/2026, 1041596/2026 - Certidão de Acervo Técnico Operacional atende ao quantitativo mínimo exigido no Edital e refere-se aos contratos e atestados da: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 378/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 332/2022, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

Enviada em 10/02/2026 às 13:06:24h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Contrato 049/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 458/2022.

Enviada em 10/02/2026 às 13:06:30h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.2.1.2. g) - Certidão de Acervo Operacional nº: 1041598/2026, 1041592/2026, 1041594/202, 1041593/2026, 1041596/2026 - Certidão de Acervo Técnico Operacional atende ao quantitativo mínimo exigido no Edital e refere-se aos contratos e atestados da: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 378/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 332/2022, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM

Enviada em 10/02/2026 às 13:06:38h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Contrato 049/2023, PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM Contrato 458/2022.

Enviada em 10/02/2026 às 13:06:47h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Habilitação Técnico-profissional

Enviada em 10/02/2026 às 13:06:53h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.1.1.2. - Certidão nº 995101/2022, Certidão nº 1039201/2025, Certidão nº 983427/2021, Certidão nº 1023744/2024, Certidão nº 953956/2019, Certidão nº 1023095/2024 - Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM que os responsáveis técnicos: JONES NAHMIA DA SILVA e PAULO SERGIO MARTINS DE VASCONCELOS

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - possui acervo técnico profissional que atende às exigências qualitativas do Projeto Básico. Necessário diligência em relação ao reservatório metálico.

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:07h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.1.1.3. - CAT Nº 1019483/2024 - Comprovação mediante consulta ao site do CREA-AM que o responsável técnico Engenheiro Eletricista EDUARDO FILIPE BONIFACIO DE ARAUJO;

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:12h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Item 3.2.1.1.1. c/c 3.2.1.1.5. - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA - Certidão apresentada para o Engenheiro Eletricista EDUARDO FILIPE BONIFACIO DE ARAUJO, engenheiro civil

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:18h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - JONES NAHMIA DA SILVA engenheiro civil PAULO SERGIO MARTINS DE VASCONCELOS e vínculo com os profissionais por meio de contrato de prestação de serviço.

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:23h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - ANEXO IX - Conhece as condições locais da execução e renuncia a visita técnica. Das Conclusões.

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:29h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da habilitação da empresa PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA no sentido de ATENDIMENTO aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.”

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:33h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Assim, após vencida a Etapa de Aceitabilidade, foi analisada a documentação conforme o disposto no Edital.

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:40h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Dos documentos carreados, verificou-se:

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:45h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - 1) O atendimento total à HABILITAÇÃO JURÍDICA; 2) O atendimento parcial à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Ausência do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial de 2023, conforme cláusulas 15.3.2. b.1 e 12.2; 3) O atendimento total à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; e, 4) O atendimento total à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Segue link para consulta da análise técnica: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 10/02/2026 às 13:07:55h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Assim, solicito em diligência, o envio do Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial de 2023.

Enviada em 10/02/2026 às 13:08:00h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo. Havendo necessidade de prorrogação, solicito que se manifeste expressamente antes do fim do prazo. Em tempo, não havendo nenhum outro documento a ser anexado, solicito por gentileza que se promova o encerramento do prazo para que possamos dar prosseguimento ao certame.

Enviada em 10/02/2026 às 13:08:05h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, dentro do prazo estipulado, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

Enviada em 10/02/2026 às 13:08:21h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Fixo o prazo de 2 (duas) horas para envio de anexo..

Enviada em 10/02/2026 às 13:08:53h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - Sr. Agente, solicitamos a prorrogação do prazo de diligência por 24 horas, com base no Princípio da Razoabilidade. A dilação é necessária pois, no exercício de 2023, a empresa era optante pelo Simples Nacional, o que demanda um tempo técnico adicional junto à contabilidade para a extração e formatação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, conforme exigido no edital.

Enviada em 10/02/2026 às 13:58:19h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Certo. Prezados Licitantes, acolho vosso pedido e peço que V. Sra. encerre a convocação em sistema para concessão até às 14:10h (horário de Brasília) do dia 10/02/26.

Enviada em 10/02/2026 às 14:45:14h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - desculpa, do dia 11/02/26

Enviada em 10/02/2026 às 14:46:10h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:21 de 10/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80.

Enviada em 10/02/2026 às 14:48:21h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Fixo prazo para envio de diligência.

Enviada em 10/02/2026 às 14:54:38h

Mensagem do Agente de contratação

Enquanto do envio da documentação e sua consequente análise técnica, a sessão estará SUSPENSA, retornando no dia 11/02/2026 às 14:30h (horário de Brasília). Até breve.

Enviada em 10/02/2026 às 14:55:01h

Mensagem do Participante

Item 1

De 16.835.243/0001-80 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:00 de 10/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 16.835.243/0001-80.

Enviada em 10/02/2026 às 16:53:00h

Mensagem do Agente de contratação

Boa tarde, prezados Licitantes, acusamos o recebimento do anexo.

Enviada em 11/02/2026 às 14:31:32h

Mensagem do Agente de contratação

Posto isso, daremos continuidade ao certame, neste momento em Etapa de Habilitação.

Enviada em 11/02/2026 às 14:31:44h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Informo que a habilitação da Licitante foi conhecida e verificada por esta Comissão e área técnica e após diligência analisada conforme o disposto no Edital.

Enviada em 11/02/2026 às 14:32:07h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Dos documentos carreados, verificou-se: 1) O atendimento à HABILITAÇÃO JURÍDICA; 2) O atendimento à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 3) O atendimento à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; e, 4) O atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Enviada em 11/02/2026 às 14:32:18h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Segue link para consulta da análise técnica: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/concorrenca-1/concorrenca-n-003-2026>

Enviada em 11/02/2026 às 14:32:24h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 16.835.243/0001-80 - Assim sendo, constatados todos os requisitos de habilitação, declaro HABILITADA e VENCEDORA a Licitante PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Enviada em 11/02/2026 às 14:32:30h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/02/2026 14:42:41.

Enviada em 11/02/2026 às 14:32:41h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/02/2026.

Enviada em 11/02/2026 às 14:49:35h

Mensagem do Agente de contratação

Em nome do Tribunal de Justiça do Amazonas, agradeço a participação de todos!

Enviada em 11/02/2026 às 14:49:49h